



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 24.185.143-5

1. **Objeto:** Serviço de diagramação, editoração.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND DE MEDIDA
1	<p>Sustentabilidade: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição do Serviço: Diagramação, Editoração Eletrônica da Revista Científica Argumenta Journal Law, seguindo regras de editoração previamente acordadas com a Universidade Estadual do Norte do Paraná: entrega de material em PDF para publicação on-line em site da UENP; páginas 10x15cm, 300dpi, com notas de fim, referências bibliográficas respeitando as normas da ABNT, capa e contracapa coloridas, páginas internas p/b em fonte MinionPro.</p> <p>Material (de que é feito): NÃO SE APLICA</p> <p>Especificações do serviço: Diagramação de artigos para a Revista Argumenta Journal Law, edições, 45; 46 e 47.</p> <p>Capacidade: NÃO SE APLICA</p> <p>Utilização: A contratação do serviço solicitado permitirá que os artigos produzidos sejam divulgados para que a universidade possa contribuir com pesquisadores do Brasil, bem como de vários países onde o periódico tem alcance, o que dá uma grande visibilidade para a Instituição, como principalmente para o Programa de Pós-</p>	03	LOTE



	<p>Graduação em Ciência Jurídica da UENP.</p> <p>Unidade de fornecimento: O serviço é prestado considerando que a publicação do periódico também é requisito para as avaliações do Programa perante a CAPES. O periódico recebe e publica artigos de todas as regiões do Brasil, de autores e instituições renomadas, como também do exterior. Serviços para 3 revistas, Argumenta Journal Law – edição 45; Argumenta Journal Law – edição 46 e Argumenta Journal Law – edição 47.</p>		
--	---	--	--

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. DA JUSTIFICATIVA E OBEJTIVO DA CONTRAÇÃO

3.1. A realização do serviço de diagramação é de extrema necessidade visto que a revista em questão, recebe periodicamente a avaliação criteriosa da CAPES, encontrando-se atualmente com a classificação estrato A4, recebida recentemente pela CAPES, por essa razão, é de extrema importância que seja apresentado um serviço de qualidade. Ademais, a publicação do periódico também é requisito para as avaliações do Programa perante a CAPES. O periódico recebe e publica artigos de todas as regiões do Brasil, de autores e instituições renomadas, como também do exterior.

3.2. Baseia-se tal aquisição no Plano de trabalho do convênio TED 36/2025 Encomenda Governamental firmado entre SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIAEENSINO SUPERIOR e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP que prevê a contratação do serviço

3.3. A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se na quantidade de artigos publicados nas edições anteriores, contudo, será necessário diagramação e compilação dos artigos em apenas um arquivo digital a ser hospedado no site do periódico, <https://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta>, ficando assim disponível para acesso de toda comunidade acadêmica do Brasil e do exterior.



3.4. A aquisição do objeto atenderá as necessidades do projeto EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO BRASIL (SECAPEE 6721), aprovado por meio do convênio TED36/2025 Encomenda Governamental firmado entre SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP. Os benefícios serão contribuir para a divulgação das pesquisas e experiências didático- pedagógicas realizadas no Programa, assim como fortalecer os critérios de avaliação da Capes. Baseia-se tal aquisição no Plano de trabalho do convênio TED36/2025 Encomenda Governamental firmado entre SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP que prevê a execução do serviço

3.5. A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na necessidade de atender a demanda do convênio TED 36/2025 Encomenda Governamental firmado entre SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP para auxiliar nas demandas do Programa de Pós-Graduação – Mestrado e Doutorado em Ciência Jurídica da UENP.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da UENP, REITORIA, Jacarezinho- PARANÁ, situado na Av. Getúlio Vargas, Centro, 850, CEP 86400-000, Jacarezinho-Paraná, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00h.

4.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

5.2 Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UENP (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

5.3 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da UENP.

5.3.1 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

6 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) Maria Natalina da Costa, cujo endereço de e-mail é: natalina@uenp.edu.br

6.2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos



observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação aplicável.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 . Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

8 Documentação exigida:

- a. Declaração de Nepotismo
- b. Certidão Negativa de Débitos Federal
- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- f. Certidão FGTS (CRF)
- g. Contrato Social
- h. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

9 Deveres e responsabilidades da contratada:

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência,



acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

9.3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9.9. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

9.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

10. Deveres e responsabilidades da contratante:

10.1 São obrigações da Contratante:

10.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços



recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 Sanções Administrativas:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertências por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarrete em prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o



valor mínimo de R\$ 50,00;

11.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

11.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

11.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

11.2.6 suspensões de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7 impedimentos de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

11.2.8 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle

Jacarezinho, 14 de agosto de 2025

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP